



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**

*prefeitura@pmtcoroas.com.br*  
*www.trescoroas.rs.gov.br*

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.005, de 03 de setembro de 2020.

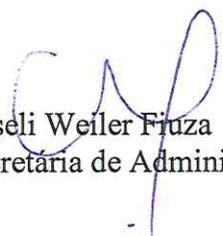
REFENDA O TEXTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019, QUE ALTERA O ART. 149 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, POR ALTERAÇÕES NO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 4.098, DE 29 DE JULHO DE 2020.

**ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo a Câmara de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Em observância ao disposto no artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 (EC 103/19), que estabelece que para a vigência do dispositivo em questão, “*os regimes próprios de previdência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quanto à alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019 no art. 149 da Constituição Federal e às revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35, entra na data de publicação de lei de iniciativa privativa do respectivo Poder Executivo que as referende integralmente*”, e as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 4.098/2020 na Lei Municipal nº 2.403/2015, refenda integralmente o texto da EC 103/19.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS-RS, 03 de setembro de 2020.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Data Supra.

  
Roseli Weiler Friuza  
Secretária de Administração

  
Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**

*prefeitura@pmtcoroas.com.br*  
*www.trescoroas.rs.gov.br*

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.005, de 03 DE SETEMBRO de 2020.

REFENDA O TEXTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019, QUE ALTERA O ART. 149 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, POR ALTERAÇÕES NO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 4.098, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo aprovar a integralidade do texto da EC 103/19, que alterou o art. 149 da Constituição da República, a fim de conferir plena vigência à Lei Municipal nº 4.098, de 29 de julho de 2020. Trata-se de medida legislativa obrigatória imposta pelo art. 36, inc. II, da EC 103/2019, o que não significa alteração de qualquer natureza nas disposições da Lei Municipal nº 4.098/2020.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 03 de setembro de 2020.

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho  
Prefeito Municipal

Roseli Weiler Fiuza  
Secretária de Administração